







PORTARIA nº 070/2025 - PRESIDÊNCIA DO CISDESTE

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, no exercício das atribuições previstas na cláusula 22ª, XI, do Contrato de Consórcio,

CONSIDERANDO, as informações contidas no memorando subscrito pelo Sr. Bruno Pereira Nunes – coordenador de Frota;

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo Empregado Público, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO o que disciplina a CLT, o Estatuto e o Regimento Interno do consórcio onde impõem que o Empregado Público deve exercer com presteza e eficiência suas atividades:

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos g fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 014/2025 em face do gado Público R. F. C. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, Empregado Público R. F. C. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.









Art. 2º Nomear os Empregados Públicos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Rahesley Ferreira Vigilato – Assistente Administrativo Pollyanna Chrispim Jordão – Assistente Administrativo Leone Milane Mathias – Assistente Administrativo

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao Empregado Público o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE DO CISDESTE/SAMU

DENYS ARANTES CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

verificacao/FF09-D2FB-F276-3F0C e informe o código FF09-D2FB-F276-3F0C DENYS ARANTES CARVALHO e PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF09-D2FB-F276-3F0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 08/10/2025 09:28:40 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 10/10/2025 16:53:16 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/FF09-D2FB-F276-3F0C